



**MUNICÍPIO DE ATALAIA**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)**  
**Exercício de 2018**

**1. Normatização**

- ✓ O sistema de Controle Interno do Município de Atalaia, Estado do Paraná foi implantado através de Lei Municipal nº 0769/07 de 27/07/2007, publicada no órgão Oficial do Município em 29/07/2007, Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório**

1.º CONTROLADOR	
Nome: Bruno César Carreira Cardoso	CPF: 082.474.149-88
Período de responsabilidade: 01/01/2018a 31/01/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( x ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	

2.º CONTROLADOR	
Nome: Cristiano Rodrigo Afonso	CPF:005.853.159-90
Período de responsabilidade: 01/02/2018 a 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( x ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Tributário	

**3. Relação de Servidores**

- ✓ Não há Servidores, apenas o Controle Interno.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	



#### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Ao longo do ano/2018 (Meses Variados)	Recursos Humanos	Folhas de pagamento e recolhimento de encargos sociais	Acompanhamento dos gastos com pessoal e repasse de encargos	40%	Regular
02	Fevereiro a Dezembro/2018	Contabilidade	Acompanhamento das publicações dos relatórios da gestão RREO/RGF	Comparação entre registros contábeis e relatórios publicados	100%	Regular
03	Fevereiro a Dezembro/2018	Educação	Aplicação no pagamento obedeceu aos limites estabelecidos para os profissionais da educação ao longo do exercício de 2018	Conferência dos percentuais aplicados através de relatórios apresentados em audiências públicas estão condizentes	100%	Regular
04	Fevereiro a Dezembro/2018	Saúde	Adequação da despesa em relação ao percentual mínimo aplicado na Saúde	Através de análise de relatórios apresentados em audiências públicas, constatamos que	100%	Regular



# ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

ESTADO PARANÁ

				foi necessário uma aplicação superior ao mínimo estabelecido		
05	Agosto a Dezembro /2018	Frotas	Acompanhamento de peças, pneus e acessórios	Proporcionalidade entre quantidade de peças e mão de obra	20%	Regular
06	Agosto a Dezembro/2018	Assistência Social	Existência de normas e procedimentos voltados para a execução das ações de bem-estar social e prestação de atendimento na esfera da assistência social	Através de conferência dos meios utilizados e relatórios apresentados em audiências públicas	50%	Regular
07	Setembro a Dezembro/2018	Frotas	Verificação, compatibilidade entre consumo, horas trabalhadas/Quilometro Rodados no período.	Comparação entre meses e exercício financeiro	30%	Regular
08	Fevereiro a Dezembro/2018	Tributação	Valores lançados e recebidos	Averiguação da quantia lançada e arrecadadas	90%	Regular

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



# ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#

ESTADO PARANÁ

09	Agosto a Dezembro/2018	Jurídico	Controle da tramitação de processos administrativos e judiciais	Acompanhamento dos processos estabelecidos	20%	Regular
10	Maio a dezembro/2018	Saúde	Repasse aos Consórcios intermunicipais de saúde	Por meio de conferências e apresentação em audiências públicas	50%	Regular
11	Agosto a Dezembro/2018	Licitação	Quanto à modalidade escolhidas para a realização do certame	Acompanhamento de processos escolhidos aleatoriamente	25%	Regular
12	Setembro a Dezembro/2018	Administração	Acompanhamento das Transferências Voluntárias repassadas, através do sistema SIT	Verificação dos processos firmados e os que estão em andamento.	30%	Regular
13	setembro a Dezembro/2018	Administração	Compatibilização PPA, LDO e LOA	Acompanhamento na aplicabilidade dos programas com metas estabelecidas	40%	Regular

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)



**5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4**

- ✓ Não houve.

**6. Síntese das avaliações**

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

<b>Procedimentos Realizados (*)</b>	<b>Avaliação (**)</b>
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 156/2014
Composição	20Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	** (80,54%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2018, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular



<b>Conselho Municipal de saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 215/2015
Composição	26 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	Regular
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação	Lei 1153/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto 94/2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	** (48,43%)
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	** (1,09%)
<b>Limites Constitucionais</b>	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	** (29,59%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	** (21,51%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

#### 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

✓ Não houve.

#### 8. Demais ações desenvolvidas

✓ Não houve.



## 9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 28/03/2019, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º. 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2018, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Atalaia - PR, 27 de março de 2019.



Cristiano Rodrigo Afonso  
Controle Interno



**ATALAIA**  
**PREFEITURA DA CIDADE**  
**#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#**  
ESTADO PARANÁ

# ANEXOS

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (ANEXO I)**

**Conselho Municipal de Saúde (ANEXO II)**

**Comitê Municipal do Transporte Escolar (ANEXO III)**

---

*[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)*

**Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)**



**ATALAIA**  
**PREFEITURA DA CIDADE**  
**#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#**  
ESTADO PARANÁ

# ANEXO I

**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (ANEXO I)**

---

*[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)*

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB  
ATALAIA- PARANÁ**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Atalaia, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do Município de Atalaia, é de parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2. -A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei N.º. 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
  - a) a arrecadação realizada no exercício;
  - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
  - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
  - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB  
ATALAIA- PARANÁ**

magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei Nº. 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.0 e 21 da Lei Nº. 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

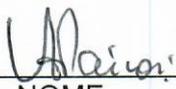
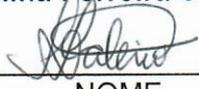
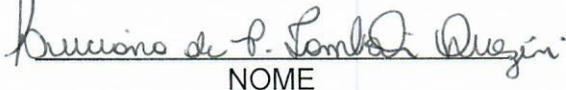
Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

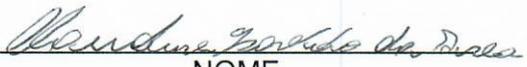
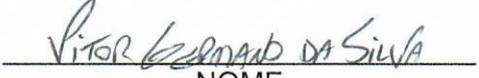
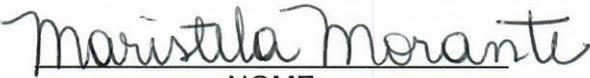
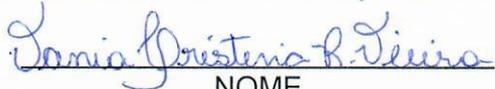
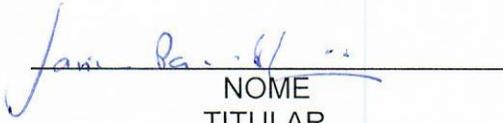
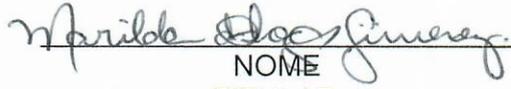
É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros:

**Atalaia, 25 de março de 2019.**

<p>REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p><b>Ariane Vilhena de Paiva</b></p>  <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</p> <p><b>Idalina Ferreira Valério</b></p>  <hr/> <p>NOME TITULAR</p>
<p>REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</p> <p><b>Luciana de Paiva Tamborlim Quezini</b></p>  <hr/> <p>NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</p> <p><b>Débora Bige Neves Marins</b></p>  <hr/> <p>NOME TITULAR</p>

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDEB  
ATALAIA- PARANÁ**

<p>REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL E EJA <b>Claudinei Aparecido da Silva</b></p> <p> NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL E EJA <b>Vitor Germano da Silva</b></p> <p> NOME TITULAR</p>
<p>REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO <b>Maristela Melo Morante</b></p> <p> NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Vania Cristina de Paula Rapouza Vieira</b></p> <p> NOME TITULAR</p>
<p>REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAS <b>Jania Pavinati Facchini</b></p> <p> NOME TITULAR</p>	<p>REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR <b>Marilda das Chagas Gimenez</b></p> <p> NOME TITULAR</p>



**ATALAIA**  
**PREFEITURA DA CIDADE**  
**#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#**  
ESTADO PARANÁ

# ANEXO II

**Conselho Municipal de Saúde (ANEXO II)**

---

*[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)*

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA**

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

**RESOLUÇÃO Nº 03 , DE 27 de MARÇO DE 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Atalaia**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde de Atalaia, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, em reunião ordinária realizada em 26 de Março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 0432/91;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Atalaia, referentes ao ano de 2018.

Atalaia- PR, 27 de Março de 2019.

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS**

<b>Conselho Municipal de Saúde de Atalaia</b>	<b>Representante dos Profissionais de Saúde</b>
Sulamita Ramalho Tanjoni <i>Sulamita Ramalho</i>	Maria Aparecida Afonso de Almeida <i>Maria Aparecida Afonso de Almeida</i>

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

<p><b>Representante dos Profissionais de Saúde</b></p> <p>Heloise Gabriele Julião</p> <p><i>Heloise Gabriele Julião</i></p>	<p><b>Representante da Secretária Municipal de Educação</b></p> <p>Angela Maria Candioto</p> <p><i>Angela Maria Candioto</i></p>
<p><b>Representantes dos Bairros Rurais</b></p> <p>Orleide Machado Vieira</p> <p><i>Orleide m.v.</i></p>	<p><b>Representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Atalaia (APAE)</b></p> <p>Helena Lazaro Azevedo</p> <p><i>Helena Lazaro Azevedo</i></p>
<p><b>Representante da Pastoral da Criança</b></p> <p>Maria Avancini Scrimin</p> <p><i>Maria A. Scrimin</i></p>	<p><b>Representantes das Igrejas</b></p> <p>Adelcio Bolonha</p> <p><i>Adelcio Bolonha</i></p>
<p><b>Representante da População Negra</b></p> <p>Marta dos Santos Scuissato</p> <p><i>Marta dos Santos Scuissato</i></p>	<p><b>Representante da Terceira Idade</b></p> <p>Ilda Felipe Ortolani</p> <p><i>Ilda Felipe Ortolani</i></p>
<p><b>Representante da Secretária Municipal de Saúde</b></p> <p>Cristiani Andréia Oliveira</p> <p><i>Cristiani Andréia Oliveira</i></p>	<p><b>Representante da Secretária Municipal de Assistência Social</b></p> <p>Carla Sibebe Armelin Vilhena</p> <p><i>Carla Sibebe Armelin Vilhena</i></p>

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

## **PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

#### **(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, em atendimento às exigências legais, notadamente § 1º do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018 de Departamento da Saúde de Atalaia, é de *parecer pela regularidade* das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
  - l) Organização do Conselho Municipal de Saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia é paritário, contando com 12 representantes, sendo 6 representantes de usuários, 03 representantes de trabalhadores da saúde e 3 representantes da gestão municipal. O Presidente do Conselho não é o Secretário Municipal de Saúde, conforme rege a lei do mesmo. A lei foi reformulada.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, se reúne mensalmente, através de reuniões pré-agendadas. Os membros também são convocados através de convite nominado.
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência; O Conselho municipal de Saúde de Atalaia se reúne de forma extraordinária quando necessário, para tratar de assuntos emergentes, no qual os membros são convocados através de contato telefônico ou convite nominado.
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia possui boas condições de funcionamento. Possui espaço físico, materiais de consumo, computador para acessar sites importantes para realização de trabalhos pertinentes ao conselho.
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO, LOA, bem com o acompanhamento das Audiências Públicas Quadrimestrais. O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia participa das elaborações de projetos, do planejamento orçamentário, das ações que serão desenvolvidas no setor da saúde, com intuito de favorecer a população através de audiências públicas.
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; Em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, o Departamento de Saúde, desenvolve e fortalece ações contidas no Plano Municipal de Saúde, fiscalizando o seu cumprimento.
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia tem conhecimento de todas as despesas, receitas, transferências realizadas pelo governo para o Fundo Municipal de Saúde e folha de pagamento dos profissionais, através de reuniões trimestrais de prestação de contas.

- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde; As metas físico financeiras foram observadas, considerando que o município investiu recursos observando os limites constitucionais.
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; O Programa Saúde da Família do Município conta com duas equipes formadas por 02 médicos, 02 enfermeiras, 03 auxiliares de enfermagem e 08 agentes comunitários de Saúde, sendo que 1 das equipes conta com saúde bucal, possuindo 1 dentista, 1 auxiliar e 1 técnica. O programa possui também uma equipe NASF, contendo 1 fonoaudióloga, 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista, 1 psicóloga e 1 farmacêutica. funcionando 40 horas semanais com boa resolutividade.
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da saúde; O Conselho Municipal de Saúde de Atalaia, se reúne para discutir o relatório de gestão e avalia os gastos apresentados pelo gestor, reconhecendo o limite que o gestor pode utilizar na área da saúde, tendo conhecimento dos programas existentes e dos valores destinados para o programa.
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas á saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

de 2018 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos acompanhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Atalaia – PR, 27 de Março de 2019.

### **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS**

<b>Conselho Municipal de Saúde de Atalaia</b> Sulamita Ramalho Tanjoni <i>Sulamita Ramalho</i>	<b>Representante dos Profissionais de Saúde</b> Maria Aparecida Afonso de Almeida <i>Maria Aparecida Afonso de Almeida</i>
<b>Representante dos Profissionais de Saúde</b> Heloise Gabriele Julião <i>Heloise Gabriele Julião</i>	<b>Representante da Secretária Municipal de Educação</b> Angela Maria Candioto <i>Angela Maria Candioto</i>
<b>Representantes dos Bairros Rurais</b> Orleide Machado Vieira <i>Orleide m.v.</i>	<b>Representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Atalaia (APAE)</b> Helena Lazaro Azevedo <i>Helena Lazaro Azevedo</i>

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

<b>Representante da Pastoral da Criança</b> Maria Avancini Scrimin <i>Maria A. Scrimin</i>	<b>Representantes das Igrejas</b> Adelcio Bolonha <i>Adelcio Bolonha</i>
<b>Representante da População Negra</b> Marta dos Santos Scussato <i>Marta dos Santos Scussato</i>	<b>Representante da Terceira Idade</b> Ilda Felipe Ortolani <i>Ilda Felipe Ortolani</i>
<b>Representante da Secretaria Municipal de Saúde</b> <i>Cristiani Andréia Oliveira</i> Cristiani Andréia Oliveira	<b>Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social</b> <i>Carla Sibeles Armelin Vilhena</i> Carla Sibeles Armelin Vilhena

### ATESTADO

ATESTAMOS, para que surta os efeitos legais na forma do artigo 12º da Lei nº 8689/93, que no exercício financeiro da 2018, foram realizadas Audiências públicas trimestrais, conforme atas em nossos arquivos.

Atestamos ainda que nas audiências foram apresentados os relatórios e despesas com a saúde bem como as ações desenvolvidas.

Atalaia, 27 de Março de 2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA**

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SEUS RESPECTIVOS MEMBROS**

<b>Conselho Municipal de Saúde de Atalaia</b> Sulamita Ramalho Tanjoni <i>Sulamita Ramalho</i>	<b>Representante dos Profissionais de Saúde</b> Maria Aparecida Afonso de Almeida <i>Maria Aparecida Afonso de Almeida</i>
<b>Representante dos Profissionais de Saúde</b> Heloise Gabriele Julião <i>Heloise Gabriele Julião</i>	<b>Representante da Secretária Municipal de Educação</b> Angela Maria Candioto <i>Angela Maria Candioto</i>
<b>Representantes dos Bairros Rurais</b> Orleide Machado Vieira <i>Orleide m. v.</i>	<b>Representante da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Atalaia (APAE)</b> Helena Lazaro Azevedo <i>Helena Lazaro Azevedo</i>
<b>Representante da Pastoral da Criança</b> Maria Avancini Scrimin <i>Maria A. Scrimin</i>	<b>Representantes das Igrejas</b> Adelcio Bolonha <i>Adelcio Bolonha</i>
<b>Representante da População Negra</b> Marta dos Santos Scuisato <i>Marta dos Santos Scuisato</i>	<b>Representante da Terceira Idade</b> Ilda Felipe Ortolani <i>Ilda Felipe Ortolani</i>
<b>Representante da Secretária</b>	<b>Representante da Secretária</b>

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA**

Rua Presidente Castelo Branco, 54 – centro

<b>Municipal de Saúde</b> Cristiani Andréia Oliveira 	<b>Municipal de Assistência Social</b> Carla Sibele Armelin Vilhena 
--	--



**ATALAIA**  
**PREFEITURA DA CIDADE**  
**#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#**  
ESTADO PARANÁ

# ANEXO III

**Comitê Municipal do Transporte Escolar (ANEXO III)**

---

*[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)*

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)

**COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE**  
**ESCOLAR**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2018**  
**PARECER DA GESTÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE**  
**ESCOLAR**

Trata-se de parecer emitido pelo Comitê de Transporte Escolar, a cerca da prestação de serviços de transporte escolar através do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, financiado pelo Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Educação - SEED.

Durante o exercício de 2018, o Comitê de Transporte Escolar do Município de Atalaia realizou o acompanhamento da execução do serviço, bem como da aplicação do recurso destinado para a execução do PETE, através da análise dos Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, dos Relatórios contábeis e demonstrativos da execução financeira, bem como observando a prestação do serviço de forma técnica identificando e pontuando as questões levantadas pela comunidade escolar.

Em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 17 da Resolução nº 777/2013 - GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e a regulamentação municipal própria, através da Lei Municipal nº 1153/2016, de 22 de março de 2016, o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Atalaia, nomeados através do Decreto Municipal nº. 0094/2018, para fins da Prestação de Contas Anual do exercício de 2018, do Município de Atalaia, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico, dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis, acompanhamento da execução do serviço prestado e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados com os preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 9.394/96 - LDB, observando as competências legais do Comitê.

**COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE**  
**ESCOLAR**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR**

A opinião supre não elide nem respalda Irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Atalaia - PR, 11 de março de 2019.



**VERA LUCIA FABRIS RODRIGUES**  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação



**MARTA APARECIDA TRUZZI COLOMBO**  
Representantes da Rede Estadual de Ensino



**VANIA CRISTINA RAPOUZA VIEIRA**  
Representantes da Rede Municipal de Ensino



**DULCINÉIA DE FATIMA VIANA DE MELO**  
Representantes de Pais de Alunos